



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2009 - 2012

LEI MUNICIPAL Nº 546/2009

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N º 532/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Altera o artigo 3º, o artigo 5º e o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 532/2009, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar aos beneficiários pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção ou aquisição de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados.

.....  
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de lotes de terrenos, destinados a construção de unidades habitacionais, inseridos no programa.

.....  
Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, através de sua Assessoria Jurídica e sua Secretaria de Administração e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2009 - 2012

Coordenação Geral, providenciará a documentação necessária ao munícipe para a formalização da mencionada regularização.

.....”

**Art. 2º -** Revoga o parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 532/2009.

**Art. 3º -** As demais disposições da Lei Municipal n.º 532/2009 permanecerão inalteradas, ficando o Executivo autorizado a proceder a sua reedição com as presentes alterações.

**Art 4º -** Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2.009, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,  
Em 25 de março de 2009.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL**